PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 89
CANTÁ-RR

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2021

PROCESSO Nº 060/2021

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure Processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível descumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na Licitação/Contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular Processo Administrativo.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES	
DATA DO PREGÃO	**25 DE AGOSTO DE 2021**
HORÁRIO	CREDENCIAMENTO - DAS 07 H:30 AS 08H:00 HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS - DAS 08H: 00 AS 08H: 30 MIN ABERTURA DOS ENVELOPES-AS 08H: 30 MIN
LOCAL	Sala de Licitações da Prefeitura – CPL/PMC
ENDEREÇO	Rua Francisco Alves Gondin, s/n – CEP 69.363-000 – Canta
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando os dados do referente à licitação. Horário de atendimento das 07H:30 AS 13H:30 E-mail: cplcanta2124@gmail.com.
REFERÊNCIA DE TEMPO	Para todas as referências de tempo será observado o horário local (RR).

1. Os documentos de Credenciamento deverão ser entregues na data, local e endereço mencionado acima até 30 minutos antes da abertura dos envelopes, sob pena de não credenciamento do representante, perca do direito de ofertar lances. A entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Desconto poderá ser realizada no horário das 8h:00 até 8h:30, conforme acima mencionado.

2. Os envelopes devidamente lacrados contendo a documentação de habilitação e proposta de desconto deverão ser entregues à Comissão de Licitações até as **08H:30 do dia 25 de Agosto de 2021.**

3. Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, se outra data não for designada pela Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 90
CANTÁ-RR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a Licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, será regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993, suas alterações e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 25/08/ 2021

HORA: 08:30 horas

LOCAL: Setor de Licitações do Município, situado na Avenida Rento Costa de Almeida n° 100, Centro, Cantá-RR.

PREAMBULO

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, PACTUAÇÃO INTER FEDERATIVA DE INDICADORES (SISPACTO), RELATÓRIO DE GESTÃO (DIGISUS), CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROPOSTAS E OBJETOS E SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE OBRAS (SISMOB), ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA".

2. DOS ORGÃOS MUNICIPAIS SOLICITANTES

2.1 O Órgão solicitante da referida contratação é a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, protocolado no endereço informado neste Edital, na sala da CPL, somente no horário das 08:00hs às 13:00hs,

3.2. **NÃO** será aceito pedido de esclarecimentos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado no **item 3.1 deste edital;**

3.3 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviado(s) a CPL no endereço e local mencionado neste Edital, protocolado na sala da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 08:00hs às 13:00hs. A inobservância

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 91
Cantá
TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS
CANTÁ-RR

do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do Edital, conforme dispõe o artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8666/93.

3.4. Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

3.5. Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculadas ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado ***Sine-Die***, até que os questionamentos sejam sanados.

3.6. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.7. Esta Casa Executiva não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no preâmbulo deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4.2. **Não poderá participar da presente licitação a Empresa que:**

4.2.1. Esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

4.2.2. Esteja em consórcio;

4.2.3. Esteja com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4.2.4. Esteja impedida nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

4.2.5. Se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário e local indicado no edital, será aberto o certame do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 92
CANTÁ-RR

exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) **Tratando-se de procurador**, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.

5.2 – O representante presente na Licitação deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente.

b) Termo de Credenciamento conforme o Modelo do ANEXO II, deste Edital.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.5 – O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

5.6 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de haver decadência do direito de recurso.

5.7. DAS DECLARAÇÕES:

5.7.1. Deverão ser apresentadas devidamente preenchidas e assinadas as de acordo com as especificações a seguir:

a) DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei 10.520/2002, conforme modelo do **ANEXO III.**

b) Declaração de Idoneidade fornecida pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 07 do Edital.

c) Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar DECLARAÇÃO conforme Modelo constante no **ANEXO V** deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;

d) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 93
CANTÁ-RR

Art. 7º XXXIII da CF), conforme **ANEXO VI**;

e) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores desta Prefeitura Municipal de Cantá-RR, Conforme modelo do **ANEXO XII;**

f) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme o modelo do **ANEXO XI**. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.(http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e http://www.cnj.jus.br);

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital no local e horário determinados no preâmbulo do presente Edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o Representante das empresas licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. Não serão aceitos os envelopes enviados pelo correio. Toda licitante que participar do certame em referência deverá ter um representante e/ou procurador presente.

6.4. O Pregoeiro abrirá em primeiro lugar, os envelopes "Nº 01 – Proposta de Preço", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

6.5. Os envelopes contendo Propostas de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, opacos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ- RR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2021 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE. TELEFONE DO LICITANTE:

ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 94
CANTÁ-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ- RR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2021
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE.
TELEFONE DO LICITANTE:

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para o Pregoeiro em envelopes separados, a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados conforme os critérios do item 6.5.

7.2. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.3. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em uma única via, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo VII (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I. Descrição clara e detalhada do objeto, obedecendo às especificações do Anexo VII deste Edital;

II. **O preço Ofertado na Proposta de Preço deverá ser em conformidade com média dos preços praticados no mercado;**

III. O prazo de validade da Proposta, não deve ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da abertura das propostas. A licitante que omitir na proposta o prazo de validade sofrerá a penalidade de desclassificação.

IV. Os dados bancários, com descrição de nome e número do banco, o código da agência e o número da conta- corrente da empresa;

7.4. Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

7.5. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos do Decreto 3.555/2000, e as Leis Federais **nº 10.520/2002** e Lei nº **8.666/1993,** no que couber, e demais normas complementares.

7.6. Relacionar o preço ofertado, conforme Termo de Referência – Anexo I, para o item cotado, expresso por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7. A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 95
CANTÁ-RR

definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o preço ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.1.1 – Os lances apresentados deverão referir-se ao PREÇO TOTAL DA PROPOSTA, sendo que o desconto ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os preços.

8.1.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2 – No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.3 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5.1 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Apresente valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93;

d) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 96
CANTÁ-RR

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5.3 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% superior àquela;

b) Não havendo, pelo menos, 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

8.10 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo Pregoeiro sobre seu recebimento e respectivo valor.

8.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.12 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote único.

8.13 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.14 – Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação. O Pregoeiro informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após a qual este encerrará o lote único.

8.15 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 97
CANTÁ-RR

decidir sobre sua aceitação.

8.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela área solicitante.

8.17 – Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos serão desconsiderados.

8.18 – O correndo empate entre microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio para o desempate.

8.19 – No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

8.20 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

8.21 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.22 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.23 – Em atendimento ao disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, quando se tratar da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

a) Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

c) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 98
CANTÁ-RR

lances, sob pena de preclusão.

e) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "c" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "b" deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea "c" deste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Os dispostos nas alíneas "e" e "f" somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.24 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.25 – Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pelo Pregoeiro.

8.26 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar o (a) Pregoeiro (a) do MUNICÍPIO, sob pena de inabilitação ou desclassificação:

8.27 – O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.

8.28 – Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, O Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

8.29 – Nessa etapa O Pregoeiro também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração Pública.

8.30 – Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, O Pregoeiro declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.

8.31 – O Pregoeiro a emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.

8.32 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com O Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

8.33 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – **Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:**
9.1.1 – Habilitação Jurídica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 99
CANTÁ-RR

a) Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.3– Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, onde deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa emitente, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a execução de serviços equivalentes ao desta contratação.
b) A prefeitura se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 300
PREFEITURA DE Cantá
TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS
CANTÁ-RR

identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida (considerando a data do registro do balanço), expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea "b", mediante apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.**

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.5 – **Serão inabilitados** os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 9.1.4, alínea "b" e seus subitens;

8.1.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

9.1.7 – **Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento** válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. **OBS:** A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 9.1.10) do alvará de funcionamento da sede da licitante;

9.1.8 – Todos os documentos necessários à habilitação e Credenciamento deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas em Cartório ou Tabelionato de Notas. Os licitantes poderão solicitar à CPL/PMC a certificação de "Confere com original" das documentações apresentadas, em até **24 (vinte e quatro)** horas antes da abertura da sessão. Fica reservado a CPL/PMC o direito de a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 103
PREFEITURA DE Cantá
TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS
CANTÁ-RR

9.1.9 – Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

9.1.10 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for **a filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o executor da obra for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea "a" deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.1.11 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

9.1.12 – Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.1.13 – **Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos na data de entrega / recebimento dos envelopes. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:**

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece ao disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo prazo de validade será conforme o descrito no item 9.1.4, alínea "a", deste Título.

9.1.14 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a conta do término do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 102
CANTÁ-RR

prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

10.3. As razões do recurso deverão ser enviadas para a CPL/PMC ou protocolizadas junto ao endereço indicado no Edital, dentro do prazo citado no item 10.1 e no horário de 08:00h às 13:00h.

10.4. Ser apresentado em uma via original, em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

10.5. Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após a análise das razões o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se as razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o Pregoeiro na sua decisão.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7. Os recursos serão apreciados no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.8. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial dos Município (DOM) ou no Jornal de grande circulação local.

10.9. Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no item 10.1, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10. Esta Prefeitura não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos do indicado neste Edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

10.11. Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá apresentar solicitação por escrito e identificada, com assinatura reconhecida em cartório competente.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá O Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Após a publicação do resultado, os autos serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente. A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses.

12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 103
CANTÁ-RR

12.1. A fiscalização da entrega dos itens do Objeto deste Edital será exercida por fiscal do da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da PMC, os quais serão nomeados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios de RR, (art. 67, da Lei nº. 8.666/93);

12.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária da respectiva Secretaria participante desta licitação, conforme a seguir:

13.1.1 **Prefeitura Municipal de Cantá**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Secretaria Municipal de Saúde				
EXERCÍCIO FINANCEIRO	**FUNÇÃO PROGRAMA**	**PROJETO SUB. PROJETO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
2021	**10.122.0010**	**6001**	**3.3.90.39.00**	**RP**

13.2. O tipo de Empenho a ser utilizado na dotação orçamentarias menciona no item 14.1 será o **Empenho Global.**

13.3 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

13.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito:

14.1.1. O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverão ser idênticos a proposta de preços. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o contratado fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais).

14.1.2. Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);

14.1.3 – Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato.

14.1.4 – Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

14.2. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 104
PREFEITURA DE Cantá
TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS
CANTÁ-RR

após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. Quanto as obrigações da Contratante, serão observadas as regras estabelecidas no item 7 do Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

15.2. Quanto as obrigações da Contratada, serão observadas as regras estabelecidas no item 6 do Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

16 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

16.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei n° 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Contrato;

17.2. Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

17.3. O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93.

17.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

17.4.1. Advertência;

17.4.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

17.4.3. Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 105
CANTÁ-RR

17.5. Aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

17.6. O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

17.7. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

17.8. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.3. O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.4. Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas em Cartório ou Tabelionato de Notas. Os licitantes poderão solicitar à CPL/PMC a certificação de "Confere com original" das documentações apresentadas, em até **24 (vinte e quatro) horas** antes da abertura da sessão do pregão. Fica reservado a CPL/PMC o direito de a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

18.5. Não haverá a certificação "Confere com original" no dia da Sessão.

18.6. Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

18.7. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 106
CANTÁ-RR

18.8. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

18.10. A Secretária Municipal de Saúde poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.11. Para atender a seus interesses, a Secretária Municipal de Saúde, será reservada o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.12. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13. Em casos de equívocos de digitação no texto do presente Edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

18.14. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

18.15. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Boa Vista - RR, se for o caso.

19. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I (Descrição detalhada do objeto – Termo de Referência);

ANEXO II (Termo de Credenciamento);

ANEXO III (Modelo de Declaração de atendimento as exigências habilitatórias);

ANEXO IV (Modelo de Declaração idoneidade);

ANEXO V (Modelo de Declaração de enquadramento a Lei Complementar nº 123/2006);

ANEXO VI (Modelo de Declaração de não contratação de menor);

ANEXO VII (Modelo da Proposta de Preços)

ANEXO VIII (Minuta do Contrato)

ANEXO IX (Orientações e determinações para assinatura da Ata e/ou Contrato);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 107
CANTÁ-RR

ANEXO X (Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo)

ANEXO XI (Modelo de Declaração Adimplência)

ANEXO XII (Protocolo de Retirada de Edital)

20. DAS INFORMAÇÕES

20.1. Seguem abaixo os endereços para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, bem como para a retirada do Edital, protocolo de recursos de qualquer natureza e abertura das sessões públicas de licitações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA-RR

Comissão Permanente de Licitação -CPL

Avenida Rento Costa de Almeida n° 100, Centro, Cantá-RR

Horário de funcionamento: 07:30 às 13:30 horas

E-mail: cplcanta2124@gmail.com

Quaisquer publicações que vierem a serem realizadas após a realização da primeira sessão deste certame, tais como novas sessões ou resultados da fase habilitatórias ou prazos de recursos serão feitas no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima , instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado de Roraima (AMR) disponível no site http://www.diariomunicipal.com.br/amr.

Cantá-RR, 11 de agosto de 2021

LEANDRO ARAÚJO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Decreto n.º 016/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 108
CANTÁ-RR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. " CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, PACTUAÇÃO INTER FEDERATIVA DE INDICADORES (SISPACTO), RELATÓRIO DE GESTÃO (DIGISUS), CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROPOSTAS E OBJETOS E SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE OBRAS (SISMOB), ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA APTAÇÃO DE RECURSOS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA".

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	Mês	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, PACTUAÇÃO INTER FEDERATIVA DE INDICADORES (SISPACTO), RELATÓRIO DE GESTÃO (DIGISUS), CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROPOSTAS E OBJETOS E SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE OBRAS (SISMOB), ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA.	R$ 4.766,66	R$ 57.199,92

1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução empreitado por preço unitário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 109
CANTÁ-RR

1.3 O prazo de vigência da contratação é pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida contratação visa oferecer a Secretaria Municipal de Saúde, o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades gerencias na área de saúde, apresentar cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização do Fundo Municipal de Saúde, assim como o controle e monitoramento dos processos de orçamento público para Saúde, isso com Base na legislação pertinente à Gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, contemplando atividades e procedimentos organizados;

2.2. Proporcionar ao gestor e técnicos municipais conhecimentos das fontes de financiamentos Federais e Estaduais, bem como a utilização destes recursos no dia-a-dia;

2.3. Oferecer consultoria à Atenção Básica, nos Programas do Ministério da Saúde (FNS, SISMOB, PSE E SISPACTO). Assessoria na elaboração de Projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao Fundo Nacional de Saúde, Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Elaboração de Projeto para captação de recursos na Atenção Básica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Proporcionar ao gestor e técnicos municipais conhecimentos das fontes de financiamentos Federais e Estaduais, bem como a utilização destes recursos no dia-a-dia;

3.2 Oferecer consultoria à Atenção Básica, nos Programas do Ministério da Saúde (FNS, SISMOB, PSE E SISPACTO).

3.3 Assessoria na elaboração de Projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao Fundo Nacional de Saúde, Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Elaboração de Projeto para captação de recursos na Atenção Básica.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Trata-se de serviço comum continuado, a ser contratado mediante licitação.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Atender a Resolução CIT nº 05, 19/06/2013;

5.2 Cadastrar propostas e acompanhar o Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB) e Sistema de Gerenciamento de Objeto e Propostas do Fundo Nacional de Saúde;

5.3. Elaboração de projetos para captação de recursos na Atenção Básica,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 110
CANTÁ-RR

5.4 Verificar os registros de configuração em relação à Infraestrutura física e corrigir quaisquer eventuais exceções;

5.5 Detectar a causa raiz de um ou mais incidentes e atuar na sua subsequente correção;

5.6 Reduzir a quantidade e a severidade dos incidentes e problemas através do Gerenciamento Proativo de Problemas;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 . Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 A Secretaria Municipal de Saúde não responderá por qualquer compromisso assumido pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

7.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 111
CANTÁ-RR

7.2.2 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo expressa anuência da administração.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR
Fls. nº 112
CANTÁ-RR

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, Fatura ou boleto bancário, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente companhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line em sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 113
CANTÁ-RR

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12-REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 114
CANTÁ-RR

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo ou ;,

13.1.5 cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2 **Multa de :**

13.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atrasado injustificado sobre o valor da parcela inadimplida

13.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR
Fls. nº 45
CANTÁ-RR

13.2.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.2.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.5.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. **DE PREÇO.**

14.1 *O custo estimado da contratação é de R$ 57.199,92 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).*

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIFICA
FUNÇÃO /PROGRAMA: 10.122.0010
PROJETO/ATIVIDADE: 6001
ELEMENTO DE DESPESA : 33.90.39 R$ R$ 57.199,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Fls. nº 116
CANTÁ-RR

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (CARTA CREDENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX – para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, PACTUAÇÃO INTER FEDERATIVA DE INDICADORES (SISPACTO), RELATÓRIO DE GESTÃO (DIGISUS), CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROPOSTAS E OBJETOS E SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE OBRAS (SISMOB), ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA".

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____,inscrita no CNPJ sob o n°_____ vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srᶜ.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ é pessoa autorizada a representa - lá perante o Pregoeiro (a) Oficial do Município Canta, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

OBS 1: *Este documento será necessário no ato inicial da sessão de licitação, portanto deverá ser trazido em mãos ou em envelope a parte, ou seja, fora dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.*

OBS 2: *Este documento deverá estar acompanhado de documento pessoal de identificação do credenciado, em cópia ou original, bem como de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa proponente (contrato social ou similar).*

OBS 3: *Fica DISPENSADO à apresentação deste documento, quando o presente na sessão de licitação for o próprio representante legal da empresa, sócio, dirigente ou proprietário, disposto no documento constitutivo da empresa (Contrato Social), ou em instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos.*

Esclarecimentos complementares referente a este documento constam no item 5.2, alínea "a" deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 117
CANTÁ-RR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 – para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, PACTUAÇÃO INTER FEDERATIVA DE INDICADORES (SISPACTO), RELATÓRIO DE GESTÃO (DIGISUS), CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROPOSTAS E OBJETOS E SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE OBRAS (SISMOB), ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA".

Cantá - RR, de de 2021.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município de Cantá-RR

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitarias para participação no Pregão Presencial – nº **XXX/XXX**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, *na forma do Art. 32, § 2, da Lei 8.666/93* , ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica
Assinatura
Carimbo da empresa

OBS: *Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto e ser apresentado fora do envelope de habilitação. Devendo preferencialmente acompanhar os documentos do credenciamento, conforme estipulado no item 5.7.1, alínea "a" deste edital.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 118
CANTÁ-RR

ANEXO IV

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

(Declaração de Idoneidade)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, PACTUAÇÃO INTER FEDERATIVA DE INDICADORES (SISPACTO), RELATÓRIO DE GESTÃO (DIGISUS), CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROPOSTAS E OBJETOS E SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE OBRAS (SISMOB), ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA".

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ:_____

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **XXX/XXX**, que *a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.*

_____, ____ *de* _____ *de 2021.*

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica
Assinatura
Carimbo da empresa

OBS: *Este documento faz parte da documentação de credenciamento, conforme estipulado no item 5.7.1 alínea "b"* deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 119
CANTÁ-RR

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXX – para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, PACTUAÇÃO INTER FEDERATIVA DE INDICADORES (SISPACTO), RELATÓRIO DE GESTÃO (DIGISUS), CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROPOSTAS E OBJETOS E SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE OBRAS (SISMOB), ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA".

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ:_____

A empresa _____, CNPJ:_____, abaixo assinada por seu representante legal, o Srº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____DECLARA para fins de usufruir dos direitos e benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que não incidi nos impedimentos previstos no § 4º do mesmo art., possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica
Assinatura
Carimbo da empresa

OBS: *Este documento só é obrigatório para as empresas que se enquadrarem como ME e EPP, que desejarem usufruir dos benefícios da Lei nº 123/2006,* conforme estipulado no item **5.7.1 na alínea "c".**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 120
CANTÁ-RR

ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX – para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, PACTUAÇÃO INTER FEDERATIVA DE INDICADORES (SISPACTO), RELATÓRIO DE GESTÃO (DIGISUS), CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROPOSTAS E OBJETOS E SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE OBRAS (SISMOB), ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA".

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ:_____

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, *salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica
Assinatura
Carimbo da empresa

OBS: *Este documento faz parte da documentação de credenciamento, conforme estipulado no item 5.7.1 alínea "d"* deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 121
CANTÁ-RR

ANEXO VII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXX CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, PACTUAÇÃO INTER FEDERATIVA DE INDICADORES (SISPACTO), RELATÓRIO DE GESTÃO (DIGISUS), CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROPOSTAS E OBJETOS E SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE OBRAS (SISMOB), ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA".

EMPRESA:_____

PROPONENTE:_____

ENDEREÇO:_____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

HOMEPAGE: _____

E-MAIL: _____

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM**	**UND.**	**QTD.**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
01	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, PACTUAÇÃO INTER FEDERATIVA DE INDICADORES (SISPACTO), RELATÓRIO DE GESTÃO (DIGISUS), CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROPOSTAS E OBJETOS E SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE OBRAS (SISMOB), ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA".**	**MÊS**	**12**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 122
CANTÁ-RR

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao **Pregão Presencial nº XXX/2021**, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa proposta/planilha.

2 – Propomos entregar ao Contratante pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** concedido após a fase de lances, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXX-**, e assegurando que havendo divergências entre os valores totais e os valores unitários, prevalecerão os valores unitários.

3 - Seguiremos rigorosamente as especificações do **ANEXO I**, parte integrante do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXX-**, entregando produtos de qualidade, durabilidade e segurança, assegurando a esta Municipalidade os direitos do código de defesa do consumidor.

4 - Declaro que o prazo de validade desta proposta será de 90 (noventa) dias, e com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos Envelopes, conforme determinado no preâmbulo deste Edital;

5 - Garanto que o objeto desta licitação será entregue de acordo com o exigido no Anexo I

6 - Declaro que nos preços cotados incluem-se todos os custos, lucros, impostos e outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, não restando nenhum ônus ao Contratante.

7 - Declaro que o MENOR PREÇO GLOBAL concedido nesta Proposta é de **XXX (.....extenso.....),** conforme detalhado na planilha acima, obedecendo as estipulações do edital supra citado e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto a execução requisitada.

8 – Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXX-**, que os produtos cotados estão de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente, e de que os serviços serão fiscalizados e aprovados quando aos termos de qualidade e desempenho.

9 – Prevalecem sobre os serviços licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

Cantá-RR, _____ de _____ de 2021

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica
Assinatura
Carimbo da empresa

OBS. 1: *Esta Proposta de Preços deverá vir dentro do envelope "Proposta de Preços", devendo seguir as exigências do item 8 deste edital, independente das informações contidas neste modelo.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 123
CANTÁ-RR

OBS. 2: Esta Proposta de Preços deverá estar acompanhada dos **dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar a Ata e/ou Contrato**, atendendo ao **Anexo X**, sendo:

- Razão ocial:_____
- CNPJ: _____
- Endereço _____
- Telefones: _____
- FAX: _____
- E-mail: _____
- Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
- Local/Data: _____
- Nome do representante legal: _____
- CPF:_____ Ident. _____
- Domicilio e cargo na empresa _____
- Profissão: _____
- Estado Civil: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 124
CANTÁ-RR

ANEXO VIII

(A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLÁUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERÇÃOES NO SENTIDO DE QUE SE CUMPRA O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)

REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2021

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de Cantá - RR, e de outro, como contratado, _____ _____nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a_____, com endereço na Rua_____, n.º _____, Centro, inscrita no CNPJ:_____, representada pelo Prefeito _____, brasileiro, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa_____, CNPJ nº _____ com sede na Av._____, nº ___, bairro_____, na cidade de_____, CEP _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por_____, Portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, têm entre si justo e acertado, celebra o presente contrato de fornecimento como especificado no seu objeto, decorrente do Processo Licitatório nº XX/XXXX e Pregão Presencial nº XXX/XXX, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, PACTUAÇÃO INTER FEDERATIVA DE INDICADORES (SISPACTO), RELATÓRIO DE GESTÃO (DIGISUS), CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 125
CANTÁ-RR

GERENCIAMENTO DE PROPOSTAS E OBJETOS E SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE OBRAS (SISMOB), ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA".

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições

1. O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a contratante, sendo de responsabilidade da contratada todos os encargos decorrentes das relações trabalhistas.
2. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
3. O presente Contrato rege-se, especificamente, pela Lei no 8.666/93, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.
4. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se transcrito fora, o constante do Processo XX/XXX, notadamente, as condições contidas no Edital de Licitação Pregão Presencial XX/XXX
5. **Constituem obrigações da CONTRATADA**
 a. Atender prontamente as solicitações feitas pela CONTRATANTE;
 b. Arcar com todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, manutenção, locomoção, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativas a execução dos serviços ora contrato;
 c. Aceitar que a sua inadimplência com referência aos encargos de que trata o item procedente, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
 d. Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
 e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
 f. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
 g. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com a CONTRATANTE;
 h. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente de sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à CONTRATADA, descontando o seu custo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 126
CANTÁ-RR

de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor

i. Manter, durante toda a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, CNDT, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

6. **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**
 a. efetuar o pagamento do valor, pactuado na cláusula terceira deste contrato;
 b. fiscalizar, por intermédio de pessoa designada pelo executivo, a forma da prestação dos serviços, dando ciência ao contratado das irregularidades verificadas;
 c. impor, administrativas, as penalidades previstas neste contrato.
 d. fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir duvidas e orientá-la em todos os casos omissos

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Fiscalização

1. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE decidirá, em primeira instância, as duvidas e questões surgidas na execução dos serviços.
3. A decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE somente poderá ser modificada:
 a. por ela própria, como prévio assentimento da autoridade que lhe for superior, mediante pedido de consideração;
 b. por autoridade que lhe for superior, ex-ofício ou mediante recurso da contrata;
 c. em última instância pelo Prefeito Municipal
4. O prazo de recurso é 48(quarenta e oito) horas, salvo quando dirigido ao Prefeito Municipal, que é de 05(cinco) dias úteis, contados do conhecimento do ato ou decisão.
5. As decisões, comunicações, ordens, recursos ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, de forma escrita e obedecer às normas da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo, do Preço e do Pagamento

1. A vigência do presente Contrato será por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, após acordo entre as partes.
2. O presente Contrato tem o valor global de R$ xxx. 000,00 (Valor por escrito). Divididos em 12 (doze) prestações mensais de R$ xx.xx.,00 (Valor por escrito).
3. O pagamento será efetuado em de forma com vencimento até o dia 10 de cada mês, do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de documentação fiscal Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a PREFEITURA (artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93).
4. Não serão admitidos pagamentos antecipados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 127
CANTÁ-RR

5. Para aprovar o pagamento, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE verificará a execução dos serviços por parte da contratada, atestando se esta cumpriu fielmente as obrigações assumidas.
6. O preço contratado só poderá ser reajustado mediante termo aditivo, índice do IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental ou por acordo entre as partes. Incluem todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e constitui a única forma de remuneração da Contratada pela execução dos serviços contratados.
7. Á Contratante reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, rever o objeto do Contratado e nele fazer alterações de que resulte, ou não correção de valor contratual, obedecido limite de que trata o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços constantes da proposta da Contratada.
8. Quando, na execução do objeto contratual, forem necessários serviços não previstos, mas que seja compatível com implemento do objeto licitado, a Contratada levantará previamente o seu custo e submete-lo a exame da Contratante que, se o aprovar, providenciará a autorização por escrito para que se proceda à sua execução.
9. Serão reconhecidas como alteração das especificações dos serviços, apenas aquelas que forem autorizadas expressamente pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE				
EXERCÍCIO FINANCEIRO	**FUNÇÃO PROGRAMA**	**PROJETO SUB. PROJETO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
XXXX	**XX.XXX.XX.XXXX**	**XXXX**	**X.X.XX.XX.XX**	**XXXXXX**

CLÁUSULA SEXTA - Da Resolução e da Denúncia

1. O presente Contrato resolver-se-á, de pleno direito independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial pelo descumprimento pela CONTRATADA de uma ou mais cláusulas ou condições pactuadas, ou de dispositivo de lei ao mesmo aplicável.
2. A CONTRATANTE, por razões de interesse público, poderá a qualquer tempo, denunciar unilateralmente o presente Contrato.
3. O exercício do direito de denúncia pela CONTRATANTE obrigará ao pagamento exclusivo dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão Contratual

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 128
CANTÁ-RR

1. A Contratante poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à Contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:
 a. Entrar em falência, dissolução ou insolvência. No caso de firma individual, por morte de seu titular
 b. Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias interruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.
 c. Infringir qualquer cláusula ou condições desse contrato.
 d. Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade dos serviços prestados.
 e. Incorrer nos arts. 77, art. 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couber.
 f. Ceder ou transferir o presente contrato. g. Se for observado pela Contratante que a Contratada está se conduzindo dolosamente.
 g. Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.
 h. Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.
 i. Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços

1.1 O atraso na prestação dos serviços não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de forma maior, a critério da Contratante.

1.2 A Contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaça os seus interesses, hipóteses em que a Contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

CLÁUSULA OITAVA - Das penalidades

1. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da CONTRATANTE:
 a. Advertência por escrito;
 b. 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na falta da prestação dos serviços
 c. 1% (hum por cento) sobre o valor dos serviços não realizados no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
 d. 1% (hum por cento) sobre o valor da proposta no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do serviço;
 e. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 129
CANTÁ-RR

CLÁUSULA NONA – Da Alteração do Contrato

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

1. O Foro do presente Contrato é o da cidade de Boa Vista - RR, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Cantá – RR____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 130
CANTÁ-RR

ANEXO IX

(ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO)

Conforme previsto nos Editais de Licitação deste órgão - "O vencedor da licitação será convocado para num **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis efetuar a assinatura** e retirada da Ata de Registro de Preços / Contrato e ordem de Fornecimento/Serviço, prevalecendo às disposições do Edital.

A convocação para assinatura da Ata / Contrato e retirada de Ordem de Fornecimento/Serviço, será feita via e-mail. Para tanto, solicitamos que após terem sido consagrados vencedores de licitação, encaminhem para o e-mail cplcanta2124@gmail.com, todos os dados do responsável legal da empresa vencedora que irá assinar a Ata/ Contrato com esta Municipalidade, inclusive e-mail e telefone para contato, lembrando que esta pessoa deverá se disponibilizar a vir pessoalmente neste Setor assinar o Contrato e retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após convocação. Lembrando ainda que esta pessoa deve ser legalmente autorizada a responder pela vencedora, o que deverá ser comprovado por meio de Contrato Social (se for sócio ou Proprietário) ou Procuração (devidamente registrada em Cartório). Se estes documentos já constarem no processo de licitação, que participaram não é preciso apresentar nova cópia, se não constarem é preciso cópia autenticada dos mesmos para ficarem retidas no processo.

É necessário o envio dos seguintes dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar a Ata e/ou Contrato.

- Nome Completo.
- Endereço
- Nº da Identidade
- Nº do CPF
- Empresa que representa
- Cargo ou função que exerce na mesma
- E-mail para contato
- Telefone
- Documento que será apresentado no ato da assinatura do contrato que comprovará sua situação como representante legal

() Contrato Social

() Instrumento procuratório feito e registrado em cartório

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 131
CANTÁ-RR

ANEXO X

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Na qualidade de representante legal da empresa (razão social)_____ , inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º_____ , com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores

Cantá-RR, _____/_____ / 2021.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: a CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 132
CANTÁ-RR

Anexo XI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu.....presidente da instituição, inscrito no CPF nº.....declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Cantá-RR, _____/_____ / 2021.

EM BRANCO

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica
Assinatura
Carimbo da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
Fls. nº 133
CANTÁ-RR

ANEXO XII

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

RECIBO

☐ CONVITE Nº _____

☐ PREGÃO Nº _____

☐ TOMADA DE PREÇO Nº_____

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE:_____ ESTADO:_____

TELEFONE:_____ CELULAR:_____

EMAIL:_____

PESSOA PARA CONTATO:_____

DATA:_____/_____/_____

Ass. do responsável pela retirada de edital:_____

RECEBEMOS, ATRAVES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CANTÁ, COPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA INDETIFICADO

LEANDRO ARAÚJO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 016/2021